



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera os artigos 1º e 6º da Lei nº 6.824, de 13 de setembro de 2013, e o caput do artigo 1º da Lei nº 6.825, de 13 de setembro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os artigos 1º e 6º da Lei nº 6.824, de 13 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As vias públicas do Distrito de Braz Cubas que durante todo o seu trajeto em trechos contínuos e com as mesmas características correm paralelamente ao canal do Córrego dos Canudos, com as denominações de: Avenida Oswaldo Regino Ornellas, código de logradouro nº 020.556-4; Rua Professora Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi, código de logradouro nº 019.616-2; Avenida Marginal, código de logradouro nº 017.491-9; Rua Um, código de logradouro nº 015.751-0; e Rua Doze, código de logradouro nº 021.306-8, ficam com suas extensões unificadas para, oportunamente, nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, receberem denominação única, com início na Avenida Francisco Ferreira Lopes e término na Avenida Prefeito Maurílio de Souza Leite Filho, na margem direita do Córrego dos Canudos, Parque Olímpico, e término na Avenida Elbio Federici Pacheco, Vila Municipal, na margem esquerda do Córrego dos Canudos.” (NR)

.....

“Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.673, de 26 de setembro de 1997.” (NR)

**Art. 2º** O caput do artigo 1º da Lei nº 6.825, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficializada e denominada “**Avenida Júlio Simões**”, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a via pública que corre paralelamente ao canal do Córrego dos Canudos, no Distrito de Braz Cubas, neste Município, código de logradouro nº 22.557-5, com início na Avenida Francisco Ferreira Lopes e término na Avenida Prefeito Maurílio de Souza Leite Filho, na margem direita do Córrego dos Canudos, Parque Olímpico, e término na Avenida Elbio Federici Pacheco, Vila Municipal, na margem esquerda do Córrego dos Canudos.”

..... (NR)





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.006/2023 - FL. 2**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 13 de novembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.  
Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm